



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2021



12910742021

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002224/2021 - Externo

Data e Hora de Abertura

22/12/2021 14:35:00

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Detalhamento

ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 064/2021/PMCB

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR ESTATUAL Nº 909/2019, E DÁ OUTRAS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº. 64 2021.

Excelentíssimo Vereador Presidente,
Ilustríssimos Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Protocolo Nº 2224/2021

Em, 22 / 12 / 2021

Responsável

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, Projeto de Lei que dispõe sobre Conceder Bolsa de Formação aos profissionais de Saúde vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS apresenta o provimento e fixação de profissionais como um dos componentes do Programa, através da Cooperação entre o Estado e os Municípios por meio do desenvolvimento de mecanismos de recrutamento, formação, remuneração e supervisão cuja participação do município no referido programa dar-se-á mediante assinatura do Termo de Adesão junto ao ICEPI/SESA.

O presente Projeto de Lei faz-se necessário para formalização à participação do profissional bolsista no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde no intuito de Aperfeiçoamento em Atenção Primária com ênfase em Práticas em Medicina de Família e Comunidade e/ou Aperfeiçoamento em Odontologia Clínica em Atenção Primária à Saúde.

A implantação do referido programa enseja na melhoria da qualidade de vida da população e promoção da cidadania com novas possibilidades de oferta de Saúde ao município.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito em caráter de **URGÊNCIA** a aprovação do presente Projeto de Lei. Dispensadas as formalidades e os interstícios regimentais, na forma disposta no Regimento Interno, permitindo-se a aprovação do projeto em anexo.

Atenciosamente


WÁLYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 64 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Protocolo Nº 2224/2021

Em, 22/12/2021

Responsável

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 909/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha o Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa de formação aos profissionais de saúde vinculados aos Programas de Qualificação da Atenção Primária à Saúde e residência, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 909/2019.

Art. 2.º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, se necessárias, proceder Suplementação e Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor necessário a sua execução.

Art. 3.º - Os recursos necessários para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares autorizados nesta Lei, correrão à conta de anulações parciais ou totais de dotações constantes no orçamento vigente ou créditos adicionais autorizados em lei, de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente e, de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias serão abertas através de Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o Art. 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de ano de dois mil e vinte e um.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito